

O TIRO CIVIL

REVISTA DE EDUCAÇÃO PHYSICA E DE SPORT NACIONAL

PREMIADO COM O GRANDE DIPLOMA DE HONRA NA EXPOSIÇÃO DA IMPRENSA, LISBOA, 1898

Director e proprietario

Anselmo de Sousa

Orgão official da União dos Atiradores Civis Portuguezes

(Artigo 42.º do Estatuto, decreto do ministerio da guerra de 23 de novembro de 1899)

E DA UNIAO VELOCIPEDICA PORTUGUEZA

Redactor gerente

Eduardo de Noronha

Editor responsavel

J. S. Pedroso Jupior

Typographia — Rua de S. Paulo, 216

Segunda-feira 15 de Dezembro de 1902

Assignatura, paga adiantada

Lisboa, 6 mezes 600 réis
 Provincias, 6 mezes 680 »
 Numero avulso 60 »

TIRO

LEGISLAÇÃO

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA
 6 DE DEZEMBRO DE 1902

ORDEM DO EXERCITO N.º 20
 (1.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

Secretaria d'estado dos negocios da guerra
 Repartição do gabinete

Hei por bem, em nome de El-Rei, approvar e mandar pôr em execução o regulamento do tiro nacional, que faz parte d'este decreto e baixa assignado pelo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, e pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra.

Os mesmos ministros e secretarios d'estado assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 27 de novembro de 1902.—RAINHA REGENTE.—*Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro* — *Luiz Augusto Pimentel Pinto*.

Regulamento do tiro nacional a que se refere o decreto d'esta data

I

Generalidades

Artigo 1.º O Tiro nacional é uma instituição destinada a desenvolver o gosto pelos exercicios de tiro ao alvo com armas de guerra, e a educar e adestrar theorica e praticamente n'esses exercicios a população civil.

Art. 2.º A direcção, fiscalisação e superintendencia de tudo quanto se refira ao Tiro nacional pertence á direcção geral dos serviços de infantaria, á qual, para este effeito, serão subordinados todos os atiradores que se inscrevam nas carreiras.

Art. 3.º Os exercicios de tiro ao alvo realisar-se-hão todos os domingos, de novembro a maio, na carreira de tiro da guarnição de Lisboa, e nas epochas determinadas pela direcção geral dos serviços de infantaria em todas as outras carreiras do paiz.

§ unico. Quando a mesma direcção o julgue conveniente, poderá permittir que se realizem exercicios nos dias santificados, nos dias uteis, sem prejuizo da instrucção das tropas ou durante os periodos de ferias.

Art. 4.º O ingresso nas carreiras é permitido a todos os individuos, durante os exercicios, mas n'estes só poderão tomar parte os que previamente se inscreverem n'ellas como atiradores.

§ 1.º A inscripção é permittida a todos os individuos maiores de quinze annos.

§ 2.º Para a inscripção dos menores é indispensavel a auctorisação do pae, tutores ou directores de collegios ou de escolas.

§ 3.º Só podem ser abatidos da inscripção, alem dos que forem por mau comportamento, nos termos d'este regulamento, aquellos que derem absolutas provas de inaptidão, confirmada pelos instructores e reconhecida pelos directores das carreiras.

Art. 5.º Os atiradores, qualquer que seja a sua classe e sem distincção de cathedra ou gradução, dentro do recinto das carreiras ou nos exercicios de tiro, deverão obedecer a todas as indicações do pessoal da carreira, em tudo quanto disser respeito ao serviço tecnico do tiro e á disciplina dentro das carreiras.

§ unico. A obrigação imposta por este artigo não priva os atiradores do direito de se queixarem ou, quando sejam militares, de representarem pelas vias competentes contra qualquer acto

que tenham por abusivo e praticado pelo pessoal instructor da carreira.

Art. 6.º O estado fornece, desde que haja pelo menos vinte atiradores inscriptos:

1.º As carreiras de tiro, onde as houver funcionando para a instrucção das tropas;

2.º O material regulamentar necessario para a instrucção;

3.º O pessoal de instructores necessario para a educação theorica e pratica;

4.º As armas portateis de guerra das que são distribuidas ao exercito, ou outras que superiormente forem determinadas para o serviço das carreiras;

5.º O subsidio individual de 60 cartuchos concedido gratuitamente e todos os demais que consumirem pelo preço de 20 réis.

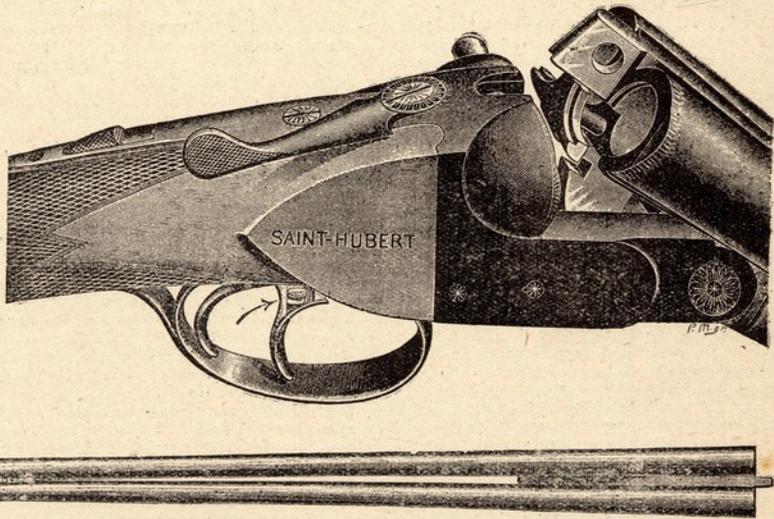
Art. 7.º A todos os atiradores é permittido adquirir arma do modelo adaptado, com a condição expressa de a ter depositada na carreira, para seu uso; e aos atiradores que tenham pelo menos dois annos de frequencia pôde ser permittido, nas mesmas condições, o ter armas de guerra de outros modelos ou sistemas, comtanto que offereçam as devidas garantias de segurança e de justeza, e possam servir com os cartuchos que o ministerio da guerra fornece

todos os direitos civis e politicos, tomar parte nas associações de tiro nacional, receber n'ellas a instrucção preliminar do tiro, e exercitarem-se depois nas carreiras, estando por si directamente e pelas associações de que fizerem parte, na dependencia e sob a fiscalisação da direcção geral dos serviços de infantaria em tudo quanto disser respeito ao fim principal das associações, e debaixo da obediencia aos directores da carreira nos actos de insrucção e de exercicios, e nos de policia das mesmas carreiras.

Art. 11.º As associações de tiro têm por fim despertar e estimular, por todos os meios, o sentimento do amor patrio, levantar o nivel intellectual e moral do paiz, fazer crear gosto pelo serviço militar, ministrando a instrucção theorica e pratica do tiro com armas de guerra, incitando o interesse e amor pelo tiro ao alvo.

§ unico Estas associações podem ainda, com o mesmo fim, desenvolver a educação physica pela gymnastica, pela esgrima, pelo maneio de armas e pelos exercicios de tactica militares.

Art. 12.º As associações são constituídas por individuos da classe civil ou militar, tendo todos os socios iguaes direitos e deveres. Os seus presidentes serão nomeados por eleição de entre os associados.



Nova espingarda de caça SAINT-HUBERT, de canos isolados

ou com munições que o proprietario adquira.

§ unico. As condições de segurança e justeza das armas, bem como as qualidades das munições apresentadas pelos atiradores, serão apreciadas pelo director da respectiva carreira.

Art. 8.º Nas localidades onde não houver carreira de tiro official, poderá o esforço particular, só por si ou auxiliado pelo ministerio da guerra, estabelecer-a, fornecendo o mesmo ministerio o material de ensino e o armamento necessario, e ficando a carreira subordinada para todos os effeitos á direcção geral dos serviços de infantaria.

Art. 9.º Se alguma carreira já estabelecida, ou que venha a estabelecer-se, tiver por séde local proximo de um quartel de artilheria ou de cavallaria, o ministerio da guerra providenciará para que essa carreira tenha o devido pessoal instructor, subordinado, para esse effeito, á direcção geral dos serviços de infantaria.

II

Associações de tiro

Art. 10.º É permittido a todos os cidadãos portuguezes, maiores *sui juris* e no pleno gozo de

Art. 13.º As associações de tiro só podem organizar-se em localidades em que haja carreira de tiro para instrucção.

§ 1.º Os commandantes dos districtos de recrutamento e reserva exercem immediata superintendencia e fiscalisação em todos os actos das associações de tiro que tenham séde na área dos seus districtos, devendo ser ouvidos sobre todas as pertensões ou propostas que as associações dirijam á união dos atiradores civis portuguezes, e cumprindo-lhes ponderar á direcção geral dos serviços de infantaria quanto julguem util á causa d'essas associações, ou dar conhecimento dos factos por ellas praticados que envolvam contravenção das disposições vigentes ou por qualquer circumstancia devam ter-se como prejudiciaes.

§ 2.º Os subalternos dos districtos de recrutamento e reserva serão, em regra, os nomeados para auxiliar o pessoal das carreiras, no serviço de tiro nacional.

Art. 14.º As associações de tiro constituem a collectividade que se fica denominando *União dos atiradores civis portuguezes*, centro de acção e de propaganda, com subordinação directa á

direcção geral dos serviços de infantaria da qual recebe ordens, e subordinada, no serviço das carreiras, pelo que respeita á instrucção, policia e disciplina, aos respectivos directores dentro das prescripções dos regulamentos vigentes.

Art. 15.º A união dos atiradores civis portuguezes é constituída pela associação central, com a sede em Lisboa, e sob a alta presidencia honoraria de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Carlos I, pelas filiaes e grupos adherentes que existam ou se formem fóra de Lisboa, e pelos grupos autonomos hoje existentes, que se denominam Grupo Patria e Grupo Suíço.

§ 1.º A união dos atiradores civis portuguezes reger-se-ha por estatutos approvados em assembleia geral, informados minuciosamente pela direcção geral dos serviços de infantaria, e confirmados, mandados pôr em execução e publicados em ordem do exercito pelo ministerio da guerra.

§ 2.º A mesa da assembléa geral e os corpos gerentes da união dos atiradores civis portuguezes serão eleitos por votação da assembléa geral, e n'estes terão representação de direito os presidentes dos grupos autonomos ou filiaes. O presidente do conselho gerente, que exercerá tambem a presidencia da assembléa geral, será escolhido pelo ministro da guerra, entre os eleitos para os corpos gerentes.

§ 3.º O ministro da guerra poderá não confirmar ou derogar as eleições e nomear para dirigir a união dos atiradores civis portuguezes uma commissão administrativa que substituirá a direcção. N'este caso, porém, a assembléa geral será convocada, dentro de trez mezes, a fim de se proceder a novas eleições.

§ 4.º A união dos atiradores civis portuguezes pelo presidente do seu conselho gerente, dá conta á direcção geral dos serviços de infantaria de todo o movimento associativo, dos progressos da instrucção ministrada, e submete á sua approvação o programma dos trabalhos annuaes, os dos concursos parciaes das suas filiaes ou grupos, o do seu proprio concurso privativo, e dos certamens campeonato escolar e prova de tiro annual; submete, devidamente informados por ella, os projectos de regulamentos de filiaes creadas ou a crear, e todos os pedidos, propostas ou alvitres das mesmas.

§ 5.º As filiaes só poderão organisar-se fóra de Lisboa, não podendo existir mais do que uma em cada localidade.

Art. 16.º Comquanto em regra o alistamento dos atiradores civis se deva fazer entre cidadãos portuguezes, é permittida a admissão de estrangeiros residentes no paiz, como socios da associação central ou das filiaes da união dos atiradores civis, com o fim unico de se exercitarem na pratica do tiro, sem intervenção alguma na vida associativa.

Art. 17.º As filiaes da união dos atiradores civis portuguezes não poderão constituir-se com menos de vinte associados. Os estatutos da união, superiormente approvados, regem para todas, mas cada filial poderá ter o seu regulamento interno approvado pela direcção geral dos serviços de infantaria.

§ 1.º A união dos atiradores civis portuguezes terá um emblema distinctivo, approvado superiormente.

§ 2.º Os grupos autonomos manterão o seus titulos designativo subordinados ao titulo generico, e poderão usar de emblema especial.

§ 3.º Alem dos existentes, não poderão constituir-se grupos independentes da união dos atiradores civis portuguezes; pode, porém, haver atiradores independentes que gosarão de todas as regalias de atiradores nas carreiras, tendo tambem direito ao subsidio e bonus no preço dos cartuchos, como é concedido aos membros da união dos atiradores civis portuguezes.

§ 4.º Os alumnos dos estabelecimentos escolares, quando se apresentem n'essa qualidade, só poderão receber instrucção nas carreiras se o respectivo estabelecimento escolar estiver matriculado na união dos atiradores civis portuguezes.

Art. 18.º A união dos atiradores civis portuguezes corresponde-se com a direcção geral dos serviços de infantaria, dirigindo a correspondencia ao chefe do estado maior que, por seu turno, lhe transmite as ordens do general director geral. As filiaes da união dos atiradores civis portuguezes dirigem-se á união dos atiradores civis, que é obrigada a transmittir á direcção geral tudo quanto as mesmas filiaes ou grupos desejem que chegue áquella estação.

§ unico. A direcção geral dos serviços de infantaria exigirá sempre a informação do respectivo commandante do districto de recrutamento e reserva, ou a do director da respectiva carreira, sobre todos os assumptos que digam respeito ás filiaes, e que cheguem ao seu conhecimento por intermedio da união dos atiradores civis.

Art. 19.º Nenhuma carreira, construida por iniciativa particular ou local, pôde começar a funcionar sem approvação do ministerio da guerra; e se a carreira houver de ser condemnada, a posse dos terrenos em que ella assentar volverá aos seus donos.

§ 1.º Fóra d'esta hypothese, desde que a carreira for aberta, fica pertencendo ao ministerio da guerra, podendo só os proprietarios reclamar os terrenos, se este a deixar abandonada e sem funcionar por mais de dois annos consecutivos.

§ 2.º No caso de condemnação ou abandono de carreira creada por iniciativa particular ou local, ou de dissolução da agremiação para que ella foi creada, todo o material de ensino e armamento, ainda quando haja sido adquirido a expensas dos particulares, passará á posse do ministerio da guerra, salvo armas de propriedade particular que pertencam a pessoas devidamente autorisadas a possuil-as.

Art. 20.º A direcção geral dos serviços de infantaria pôde, em casos graves, mandar suspender qualquer filial ou grupo de atiradores civis, dando parte ao ministerio da guerra quando entenda que o caso reclama a dissolução ou medidas mais severas.

III

Concursos

Art. 21.º Haverá annualmente concursos locais regionaes e o grande concurso nacional.

§ 1.º Os concursos locais serão de iniciativa da filial existente em qualquer localidade, e os regionaes dependerão do accordo de duas ou mais filiaes, que estabeleçam de antemão a carreira em que elles se devem realizar.

§ 2.º Nos concursos locais, disputarão os premios os atiradores inscriptos na respectiva carreira e os atiradores independentes que residam na área do conselho onde a carreira tem sede, e nos regionaes, disputar-ão os atiradores das carreiras que para elles concorrerem e todos os do districto administrativo.

§ 3.º Os presidentes das filiaes promotoras dos concursos entender-se-hão com as autoridades civis, militares e municipaes em tudo quanto possa concorrer para o esplendor das festas.

§ 4.º Os atiradores inscriptos em qualquer carreira do paiz poderão tomar parte em todos os concursos, bastando para isso que se verifique a sua identidade, mas não poderão ser classificados para premio senão pertencerem á circumscripção para que é destinado o concurso.

§ 5.º O grande concurso nacional será organiado pela direcção geral dos serviços de infantaria, que submeterá o respectivo programma á approvação do ministerio da guerra, e n'elle podem tomar parte todos os atiradores nacionaes e estrangeiros residentes no paiz.

§ 6.º A direcção geral dos serviços de infantaria incumbem fazer constar, com a necessaria antecedencia, a approvação superior do programma do concurso nacional, e communicar aos agrupamentos interessados a approvação dos programmas dos outros concursos.

§ 7.º Logo que as circunstancias o permitam, poderão realizar-se, na sede da carreira de tiro da guarnição de Lisboa, concursos internacionaes, para o que serão convidadas todas as associações de tiro das nações estrangeiras.

§ 8.º Os directores das carreiras que sejam frequentadas por individuos que não formem associação, poderão organizar concursos locais nas mesmas condições das anteriores.

§ 9.º Alem dos concursos estabelecidos, todas as agremiações poderão organizar torneos de tiro entre os seus associados, e na carreira de Lisboa haverá a prova de tiro annual, vencida pelo atirador que tiver maior percentagem de tiros acertados em todos os exercicios de carreira durante o anno.

Art. 22.º Para os concursos locais será nomeado um jury composto por um official de infantaria, delegado da direcção geral dos serviços de infantaria, presidente, pelo administrador do conselho ou seu representante, por um vereador, presidente da filial ou grupo, e por um official subalterno de infantaria, secretario. Para os concursos regionaes será nomeado um jury formado por um official superior de infantaria, delegado da direcção geral dos serviços de infantaria, presidente, por um representante do governador civil do districto, por um vereador da camara municipal do concelho a que pertencer a carreira, por um delegado da união dos atiradores civis portuguezes e por um official de infantaria, secretario. Para os concursos nacionaes será nomeado um jury formado pelo general director geral dos serviços de infantaria, presidente, por um delegado do ministerio do reino, por um vereador da camara municipal, pelo presidente da união dos atiradores civis, pelo chefe do estado maior e pelo chefe da 1.ª secção da direcção

geral dos serviços de infantaria e por um capitão de infantaria, secretario.

§ unico. Os officiaes serão nomeados pelo ministerio da guerra, sob proposta da direcção geral dos serviços de infantaria.

Art. 23.º A todos os atiradores que tomarem parte nos concursos será concedido transporte gratuito nos caminhos de ferro do estado no regresso ás terras das suas residencias. Para este fim, serão os seus nomes enviados, pelos directores das carreiras, á direcção geral dos serviços de infantaria, a fim de, com a devida antecedencia, serem passadas as respectivas guias, que só lhes serão entregues pelo jury depois de verificar os resultados obtidos.

IV

Dos premios, medalhas e vantagens

Art. 24.º Para os concursos nacionaes, a direcção geral dos serviços de infantaria offerecerá um premio, e sollicitar-ão ha dos ministerios do reino e da guerra, e da camara municipal. Para dar mais brilho e interesse a estas festas de tiro, empregará o presidente da união dos atiradores civis todos os esforços possiveis para obter o maior numero de premios, e farão convites ás autoridades civis, corporações e individualidades cuja presenca se entenda dê mais luzimento e solemnidade ao acto.

§ 1.º Pelo ministerio da guerra serão igualmente offercidas duas medalhas de ouro e medalhas de prata na proporção que se julgar conveniente. As de ouro serão distribuidas ao grupo ou sociedade que obtiver na parte geral do concurso melhores resultados e ao atirador que na mesma parte do concurso obtinha melhor classificação. Estas medalhas terão a fórma circular, com o diametro de 0^m,031, tendo no anverso a designação — Concurso nacional de tiro — 19... — circundada por uma corôa de louro, e no reverso, duas espingardas cruzadas, com uma corôa real sobreposta, assentando sobre duas palmas de louro e carvalho, ligadas por uma sendo tudo circundado pela legenda — Ministerio da guerra. Serão pendentes de fita com as côres nacionaes em faxas horizontaes.

§ 2.º Se a camara municipal de Lisboa, ou qualquer outra camara, destinar medalhas ao concurso nacional ou aos concursos locais, serão estas de prata, ou de metal inferior, e do modelo approvado pela direcção geral dos serviços de infantaria e que não seja confundivel com o das offercidas pelo ministerio da guerra.

V

Atribuições

Art. 25.º Á direcção geral dos serviços de infantaria, alem da superintendencia em tudo o que diz respeito ao tiro nacional, compete:

1.º Pagnar pelo desenvolvimento do tiro nacional, propondo ao ministerio da guerra quanto julgue necessario para tal fim;

2.º Informar sobre os estatutos da união dos atiradores civis e enviar-os ao ministerio da guerra;

3.º Approvar os regulamentos internos das filiaes da união dos atiradores civis;

4.º Approvar os programmas annuaes da instrucção;

5.º Approvar os programmas dos concursos locais ou regionaes, e submeter á approvação do ministerio da guerra os dos concursos nacionaes;

6.º Resolver ou apresentar ao ministerio da guerra, devidamente informados, os assumptos relativos ao tiro nacional.

Art. 26.º Ao presidente da união dos atiradores civis compete:

1.º Pagnar pelo desenvolvimento do tiro nacional, propondo á direcção geral dos serviços de infantaria quanto julgue util para tal fim;

2.º Apresentar á direcção geral dos serviços de infantaria os estatutos da união;

3.º Apresentar, devidamente informados, á approvação da direcção geral dos serviços de infantaria os regulamentos internos das filiaes da união;

4.º Apresentar á approvação da direcção geral dos serviços de infantaria os programmas para a instrucção dos socios da sociedade central ou das filiaes;

5.º Apresentar á approvação da direcção geral dos serviços de infantaria os programmas dos concursos nacionaes e os programmas dos concursos locais ou regionaes que tenham sido elaborados pelas filiaes da união;

6.º Apresentar á direcção geral dos serviços de infantaria, para serem superiormente resolvidos, todos os assumptos relativos ao tiro nacional;

7.º Vigiar por que sejam cumpridas pelas sociedades de tiro as ordens que tenha recebido da direcção geral dos serviços de infantaria.

Art. 27.º Aos commandantes dos districtos de recrutamento compete, a respeito das sociedades que tenham a sua sede na área do districto:

1.º Superintender e fiscalisar todos os actos das sociedades, dando conhecimento á direcção geral dos serviços de infantaria de quanto julguem contrario ás determinações vigentes ou por forma prejudicial á causa ou serviço publico, e podendo mesmo fazer aos presidentes das sociedades qualquer intimação quando pela gravidade do assumpto, assim o entendam conveniente;

2.º Informar sobre todas as propostas ou pretensões que pelas sociedades tenham sido apresentadas á união dos atiradores civis;

3.º Pugar pelo desenvolvimento da sociedade, propondo á direcção geral dos serviços de infantaria quanto julguem util para esse fim.

Art. 28.º Aos presidentes das sociedades compete:

1.º Pugar pelo desenvolvimento da sociedade, propondo quanto julguem útil para tal fim;

2.º Dar cumprimento ás ordens ou instrucções da direcção geral dos serviços de infantaria e que lhe tenham sido communicadas pelo presidente da união;

3.º Submeter-se ás intimações que lhe sejam feitas pelo commandante do respectivo districto de recrutamento e reserva, no uso do direito que lhe confere o n.º 1.º do artigo 27.º;

4.º Apresentar á união o programma de instrucção annual e o dos concursos locais ou regionaes;

5.º Apresentar á união, para ser superiormente approvedo, o regulamento interno da sociedade.

Art. 29.º Aos directores das carreiras compete, alem das obrigações impostas pelo regulamento de tiro para as armas portateis e aqui applicaveis, os seguintes deveres especiaes:

1.º Requisitar á direcção geral dos serviços de infantaria o pessoal necessario para ministrar a instrucção;

2.º Dirigir o ensino da instrucção que for ministrada na carreira do tiro, de maneira a obter os melhores resultados;

3.º Preparar os instrutores, quer militares quer civis, que o hão de coadjuvar na instrucção;

4.º Fazer observar todas as medidas de segurança e disciplina entre o pessoal que frequentar a carreira;

5.º Fiscalisar se são consumidas no mesmo dia as munições que forem cedidas gratuitamente ou compradas pelos atiradores;

6.º Passar minuciosa revista ás armas que lhe forem apresentadas, excluindo as que não offereçam as condições indispensaveis de segurança e justeza;

7.º Entregar no fim de cada mez, ao conselho administrativo do corpo encarregado de satisfazer as despezas de expediente da carreira, o producto da venda das munições consumidas;

8.º Informar a direcção geral dos serviços de infantaria da maneira como as sociedades cumprem as disposições d'este regulamento, bem como de qualquer occorrença ou facto anormal que tenham observado;

9.º Informar o respectivo commandante de districto de recrutamento e reserva, quando este resida na sede da carreira, de qualquer facto que pela sua gravidade possa exigir a immediata intervenção d'aquella autoridade;

10.º Informar sobre os programmas dos concursos locais ou regionaes quando estes lhe sejam enviados pela direcção geral dos serviços de infantaria;

11.º Remeter, no fim de novembro de cada anno, á mesma direcção relatório circunstanciado, mostrando os resultados obtidos na classificação e nos concursos, as causas que porventura tenham embaraçado ou favorecido o desenvolvimento da instrucção, e os meios mais consentaneos ao desenvolvimento do tiro nacional. Este relatório será acompanhado por um mappa recapitulando as munições consumidas durante o anno, com designação dos cartuchos que falharam;

12.º Todas as attribuições que competem aos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva quando estes não tenham a sua residencia na sede da carreira.

VI

Escripturação e pratica de tiro

Art. 30.º Os atiradores serão inscriptos n'um livro de matricula da respectiva carreira, formado de tantas folhas volantes quantos os que se houverem inscripto em cada folha deverá lançar-se o nome, idade, filiação e naturalidade do atirador, quando pertença á classe civil, e só o nome e a gradação, quando pertença á classe militar, e registrar-se tambem os resultados do tiro. Alem d'isso, aos atiradores que estiverem nas condições e desejarem aproveitar-se das

vantagens e regalias concedidas pelo presente regulamento, ser-lhe-ha fornecida, mediante pagamento da respectiva importancia, uma caderneta conforme o modelo junto.

Art. 31.º A instrucção do tiro civil comprehenderá o tiro de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes.

Serão classificados atiradores de 3.ª, 2.ª ou 1.ª classes os individuos que satisfizerem ás condições da respectiva tabella.

Nenhum atirador poderá executar o tiro de uma classe sem ter satisfeito ás condições da anterior.

Nos tiros de preparação da tabella de 3.ª classe e nos tiros de applicação das de 2.ª e 1.ª classes não poderão os atiradores passar á sessão seguinte sem terem satisfeito ás condições de passagem da sessão antecedente. O instructor não insistirá, porém, com o atirador quando a irregularidade do seu tiro possa ser devida á má disposição d'elle, ou a condições anormaes de tempo.

N'estas condições interrompe o seu tiro para o continuar na sessão seguinte.

Para a execução das tabellas é empregado o seguinte muniamento:

- 1.º anno, tabella de 3.ª classe..... 64
- 2.º anno, tabella de 2.ª classe..... 56
- 3.º anno, tabella de 1.ª classe..... 64

O numero de tiros que o atirador póde fazer em cada sessão varia entre o minimo necessario para satisfazer ás condições de passagem de sessão e o maximo de 8.

As sessões de tiro em que o atirador não tiver satisfeito ás condições de passagem serão repetidas com as sobras que, pelo disposto no periodo antecedente, o atirador possa ter.

Os atiradores nas condições do periodo antecedente não poderão continuar o tiro logo que lhe não reste o numero minimo de cartuchos necesarios para execução das sessões que lhes faltarem. Sempre que haja repetição de sessões poder-se-ha intercalar uma folha nova á caderneta.

A marcação dos tiros faz-se como foi determinado no regulamento de tiro de infantaria.

Os atiradores de 1.ª classe receberão um diploma, passado pelo director da carreira onde

tenham executado o tiro, e que será visado na direcção geral dos serviços de infantaria

Art. 32.º O pessoal das carreiras será em geral o determinado pelo regulamento de tiro para as armas portateis, podendo contudo ser augmentado quando se reconheça necessario.

Art. 33.º Quaesquer contravenções das ordens de serviço ou desattenções praticadas para com o pessoal da carreira motivarão, alem dos effectos legais, eliminação, temporaria ou permanente, do infractor, segundo a gravidade da falta commetida.

§ 1.º A eliminação temporaria póde ser determinada pelo director da carreira, e d'essa pena ha recurso para a direcção geral dos serviços de infantaria.

§ 2.º A eliminação permanente só póde ser determinada pela direcção geral dos serviços de infantaria, cabendo n'este caso recurso para o ministerio da guerra.

Paço, em 27 de novembro de 1902.—Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro—Luiz Augusto Pimentel Pinto.

Tabella do tiro de 3.ª classe
Tiros de preparação

Distancias	Sessões		Alvos	Posição do atirador	Condições para passagem de classe	
	Maximo	Minimo			N.º minimo de balas acertadas	N.º minimo de pontos
400	1.ª	8	4	Circular	De pé, em apoio	4 16
400	2.ª	8	4	Idem...	De pé, a braços	4 12
200	3.ª	8	4	Idem...	De joelhos...	4 8
200	4.ª	8	4	Idem...	De pé, a braços	4 6
300	5.ª	8	4	Idem...	De joelhos...	4 5
300	6.ª	8	4	Idem...	De pé, a braços	4 4
400	7.ª	8	4	Idem...	Deitado.....	4 4
400	8.ª	8	4	Idem...	De joelhos....	4 4

Tabella do tiro de 2.ª classe
Tiros de applicação

Distancias	Sessões	N.º de tiros		Alvos	Posição do atirador	Condições para passagem de classe	
		Maximo	Minimo			N.º minimo de balas acertadas	
200	1.ª	8	4	Busto n'um circulo de 1m,2 de diametro.....	Deitado.....	4	Uma na figura.
200	2.ª	8	4	Idem.....	De joelhos.....	4	Idem.
300	3.ª	8	4	Tronco n'um circulo de 1m,4.....	Deitado.....	4	Idem.
400	4.ª	8	4	3 figuras de joelhos.....	De joelhos.....	4	Duas no rectangulo que contém as figuras.
500	5.ª	8	4	3 figuras de pé.....	Deitado.....	4	No rectangulo total.
600	6.ª	8	4	4 figuras de pé.....	Deitado.....	4	
200	7.ª	8	—	3 figuras de joelhos.....	De pé, a braços em 40'	4	—

Tabella do tiro de 1.ª classe
Tiros de applicação

Distancias	Sessões	N.º maximo de tiros	Alvos	Posição do atirador	Condições
200	2.ª	8	Busto, de eclipse, apparecendo durante 40'.....	De joelhos.....	2 balas na figura.
300	3.ª	8	Tronco.....	Deitado.....	4 balas na figura.
300	4.ª	8	Tronco.....	De joelhos.....	4 balas na figura.
400	5.ª	8	2 figuras de joelhos.....	Deitado.....	3 balas nas figuras.
500	6.ª	8	3 figuras de pé.....	Deitado.....	2 balas nas figuras.
600	7.ª	8	4 figuras de pé.....	Deitado.....	2 balas nas figuras.
200	8.ª	8	3 figuras de joelhos (alvo da 1.ª sessão de 2.ª classe).....	De pé, a braços em 40'	4 balas.

União dos Atiradores Civis Portuguezes

PARTE OFFICIAL

Commissão executiva

ACTA n.º 90

Sessão em 1 de dezembro de 1902

A's 2 horas da tarde na redacção de *O Tiro Civil*, estando presentes o sr. Anselmo de Sousa,

presidente, Correia Pinheiro, Pedro José Ferreira e o secretario abaixo assignado, foi aberta a sessão.

Foi lida e approveda a acta da ultima sessão. Foi lida a correspondencia, á qual se resolveu dar o devido expediente.

Foi tomado conhecimento da approvação do programma de torneos de tiro livres com algumas

modificações, o qual terá execução desde o 1.º domingo do corrente mez.

Resolveu-se consignar em acta um voto de profundo sentimento pelo fallecimento do sr. tenente Manuel Pedro de Faria Luna, cunhado do presente membro do conselho gerente sr. Fraga Pery de Linde.

Resolveu-se mais que, conforme o voto do Conselho gerente o beneficio se fizesse no mez de janeiro no theatre de D. Maria e que se comece quanto antes os trabalhos para a sua realisação.



No caes da Junqueira

Os socios do R. C. N. srs. Jayme Tompson, José Bregaro e Eduardo Romero (filho) assistindo a uma das regatas preparatorias Instantaneo do sr. H. R. Dias d'Oliveira, amador.

Não havendo mais assumptos a tratar, foi encerrada a sessão ás 3 horas da tarde.

O SECRETARIO,

Eduardo de Noronha.

TORNEIOS DE TIRO

Começaram no dia 7 na carreira de tiro em Pedrouços os torneios de tiro livres, promovidos pela U. A. C. P., segundo o programma superiormente approved e já aqui publicado. Eis a classificação :

Alvo electrico

José Honorato de Mendonça Junior..	32 pontos
Ligorio Silvestre da Silva.....	23 >
Emilio Kesselring.....	23 >
Gonçalo Heitor Ferreira.....	16 >
Americo de Noronha e Castro.....	14 >
Eduardo de Noronha.....	4 >
Miguel Carlos Alves.....	3 >
João Cannas.....	1 >
Dario Cannas.....	0 >

Minutas inscriptas 18 a 100, 1\$800 réis. Pontos obtidos nas melhores series, excluindo a do 1.º classificado 84. Para o 1.º classificado 20 % 360 réis, 30 % para 84 pontos=6,4 cada ponto.

Alvo circular

Ligorio Silvestre da Silva.....	37 pontos
Emilio Resselring.....	36 >
Callais Grillo.....	35 >
José Honorato de Mendonça Junior..	30 >
Gonçalo Heitor Ferreira.....	28 >
Alexandro Leusinger.....	21 >
Francisco Bento da Rocha.....	19 >
Dario Cannas.....	19 >
M. A. Barata.....	17 >
Eduardo de Noronha.....	11 >
Antonio das Neves.....	1 >

Minutas inscriptas 17 a 100 rs., 1\$700 rs. Pontos obtidos nas melhores series, excluindo a do 1.º classificado 217. Para o 1.º classificado 20 % 340 réis, 30 % para 217 pontos=2,3 cada ponto.

Aos primeiros classificados, H. de Mendonça e Ligorio pertence tambem a medalha da União.

NOVAS CARREIRAS DE TIRO

Pela direcção geral dos serviços d'infanteria, mandou-se proceder a estudos para a construc-

ção de carreiras de tiro em Ponta Delgada, Angra e Madeira.

O sr. capitão Francisco Lopes, está tambem encarregado de proceder a novos estudos e locais proximos da cidade do Porto.

A classificação do tiro

A'cerca do artigo sobre a classificação dos torneios da União, publicado no nosso ultimo numero, recebemos as seguintes cartas a que damos publicidade, abstendo-nos por emquanto de mais commentarios sobre o assumpto.

Ao nosso assignnante V., agradecemos a sua lembrança e a amabilidade da offerta que aceitamos, pedindo-lhe, porém, licença para subscrevermos com a quantia de réis 5\$000.

Fica portanto estabelecido o premio do total da subscripção, ao assignnante d'esta revista, que nos torneios effectuados pela União, e nas condições do seu programma da prova de tiro ao alvo circular, obtenha mais percentagem de balas acertadas.

Sr. Redactor—Li com verdadeiro interesse o artigo do n.º 247 do seu jornal do qual sou assignnante ha bastantes annos, e que se referia á forma porque é feita na carreira de tiro, a classificação dos torneios da União, por numero de pontos e não como se tinha proposto por numero de balas acertadas.

Acho na realidade flagrante a injustiça d'essa classificação porque nos torneios tomam parte atiradores de varias aptidões, e porque o armamento de que se servem deixa muito a desejar no que respeita á justeza de pontaria. A classificação por pontos, isto é, despresando logo o numero de balas acertadas, só a posso admittir n'um torneio exclusivamente disputado entre atiradores de 1.ª ordem, d'aquelles em que ha antecipadamente a certeza de acertarem todos os seus tiros, e com armas d'uma rigorosa justeza.

Mas... os que têm obrigação de entender d'estes assumptos por que os estudaram detidamente, assim resolveram, e a União accitou como era seu dever, a resolução.

A um caróla, porém, livre como eu de qualquer compromisso associativo, é licito manifestar a sua opinião, ainda que mal orientada, e propôr um alvitre que de qualquer forma vá reparar um pouco a injustiça que se lhe afigura poder dar-se com a forma adoptada para classificação.

Ei-lo: V... abre no seu jornal uma inscripção para aquellos que desejem concorrer para um premio que se denominará 'Tiro Civil' o qual será conferido ao seu assignnante que tomando parte n'esses torneios, obtenha maior percentagem de balas acertadas no alvo circular de zonas, nas mesmas condições da prova de tiro regulamentada.

Para abertura d'essa inscripção caso V. concorde com o meu alvitre, tomo a liberdade de lhe enviar cinco mil réis na esperança de que

muitos virão por esta forma dar rasão ás justas apreciações do seu artigo do ultimo numero.

Creia-me sr. redactor
seu admirador e afeiçoado

V.

Sr. Redactor de *O Tiro Civil*—Aponta V... no seu magnifico artigo do ultimo numero, sobre classificação de torneios, a injustiça de se classificarem as series dos atiradores, pelos pontos obtidos, não influido em nada as balas acertadas, e exemplifica-a com o atirador que em 10 balas, acerta 9 com 8 pontos, ser preterido por outro que só tenha acertado 2 balas mas que por bamburrio obtenha 10 pontos. E que me diz V... do atirador que em 10 tiros acerta 9 com 43 pontos, ficar preterido pelo que acertou 10 com 10 pontos?!

Sem de forma alguma querer influir na balança dos prós e contras, atrevo-me a dizer que nem uma nem outra forma de classificar, me dão a verdadeira noção do *justo*. Tenho melhor que apresento: E' a multiplicação do numero de pontos obtidos pelo numero de balas acertadas, que dá, quanto a mim, a verdadeira classificação de merito porque se attende n'ella aos dois queficentes principaes.

Desculpe a massada.

Seu leitor
CAROLA.

EDUCAÇÃO PHYSICA

A gymnastica primaria é obrigatoria ou facultativa?

A reforma do ensino primario approvada pelo decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 no seu art.º 2.º alinea *a* n.º 7 e alinea *b*, aponta a gymnastica como disciplina do 1.º e do 2.º grau da Instrução Primaria. Por isto será obrigatoria o seu ensino?

Mas, segundo o mesmo decreto art.º 3.º e segundo o regulamento art.º 1.º e § unico do art.º 169.º e ainda o art.º 176.º do decreto, só o exame do 1.º grau é, de



No Tejo

O sr. João Bregaro ao leme, da sua canoá Instantaneo do sr. H. R. Dias d'Oliveira, amador.

um modo geral, obrigatoria. Ora segundo o art.º 53.º do decreto e 173.º do regulamento o exame do 1.º grau consta de leitura, escripta e contas, por conseguinte a prova de gymnastica não é exigida no acto do exame — e por isso não merecerá interesse algum aos alumnos e professores que em geral só cuidam das provas de exame.

Ha comtudo uma pequena esperança em levar á pratica alguns exercicios phy-

sicos e essa vem da hora que lhes será destinada no horario respectivo.

R. G. C. P.

Conferencia do sr. dr. Bello de Moraes

O distincto professor da Escola Medica de Lisboa, sr. dr. Bello de Moraes realizou no Real Gymnasio Club, no dia 30 de novembro, quando já o ultimo numero d'esta revista andava em distribuição, uma interessantissima conferencia sobre educação physica.

Palavra facil, linguagem ao alcance de todos e incontestavel proficiencia, o sr. dr. Bello de Moraes encantou a numerosa assembléa que o escutou, durante cerca d'umhora, que tanto foi o tempo que durou a magistral conferencia.

O distincto professor começou por accentuar o progresso enorme, o adeantamento sempre crescente da sciencia moderna, sob todos os pontos de vista e principalmente sobre doença microbianas que tem sido atacadas com tamanho vigor, que algumas já desappareceram e outras estão reduzidas a proporções muito limitadas.

Depois o sr. dr. Bello de Moraes entrando propriamente no assumto principal da sua conferencia e que é o que especialmente interessa a esta revista, disse que o ponto de partida para a educação physica está na hygiene prophylitica cuja importancia e cujo papel demonstrou succintamente, passando depois a estudar a formação dos musculos e do systema muscular e a sua ligação com a pelle e os nervos. Para se avaliar como o musculo é importante para a vida e para a actividade do homem, basta saber-se que o seu peso é metade do peso do corpo. Sem força physica, o homem é um ente nulo e as sociedades não tem pujança nem acção.

Uma das características do homem moderno é a sua ambição. A legitima aspiração que o progresso e a liberdade lhe proporcionam fal-o aspirar aos logares culminantes da sociedade. Assim o filho do lavrador que nasceu no meio dos campos que se creou forte e robusto nos trabalhos ao ar livre, mas n'um meio pequeno e modesto, nem por isso deixa d'aspirar ás posições elevadas a que o podem conduzir o estudo nas escolas e o trabalho no gabinete, e, quando consegue attingir e realizar o sonho querido, muito menos pensa dar a profissáo de seus paes, a seus filhos que, educados n'um meio acanhado e defeituoso, já nem tem o organismo sadio e forte para lutar e vencer; tornam-se então necessarios os exercicios physicos nos gymnasios e nos campos, os jogos e a pratica dos sports como a velocipedia, o tennis e os velhos jogos portuguezes da «uma de la mula» do peão, da barra, etc.

O illustre conferente combate, e com justa razão, a pessima organização dos programmas dos nossos lyceus que sobrecarregam a creança com trabalhos fastidiosos e por vezes inuteis que lhe absorvem e caçam o espirito, sem lhe darem tempo para cuidar do corpo, resultando d'aqui uma desharmonia, um desequilibrio perigoso entre o desenvolvimento do cerebro e o desenvolvimento do musculo; aquelle caça-se e este atrofia-se.

No seu entender a organização que nos conviria e que convem a todos quantos desejam formar gerações sádas e fortes é a que se segue em Inglaterra, mórmente nas modernas escolas de Reithz. Ali arma-se a creança para a luta pela vida; arma-se-lhe o cerebro e o corpo. Não é como nas nossas escolas d'onde os rapazes sahem cheios de theorias enfadonhas e desnecessarias, sem noções praticas, sem o convívio com a sociedade nem o conhecimento dos seus perigos. Resulta d'ahi a superioridade da raça anglo-saxonica, activa, forte, emprehendedora.

ouve por vezes fallar na necessidade do levantamento e da regeneração da nossa raça; como? se não cuidamos da educação physica. E desde que não haja confiança no musculo, não póde haver energia nem iniciativa.

Por ultimo o illustre orador aponta as condições em que devem ser praticados os exercicios physicos e que são; ar livre, distribuição regular do trabalho e da força muscular, e conclue por incitar os paes e as mães de familia que o escutam a que eduquem seus filhos no santo e salutar convívio com a natureza e com os exercicios physicos, pois que o ar livre é o maior amigo da saude e só assim se poderá regenerar a boa raça portugueza.

Assim terminou o sr. dr. Bello de Moraes a sua magistral conferencia que foi por vezes cortada de applausos e que ao final foi acolhida com uma prolongada salva de palmas.

Terminada a conferencia a classe de gymnastica pedagogica (sexo masculino) sob a direcção do seu professor e nosso amigo sr. Walter Awata fez numerosos e salutare exercicios, com uma precisão e um acerto muito louvaveis, sendo professor e alumnos muito applaudidos.

Fecharam a *matinée* alguns trabalhos pelos socios do R. G. C. em torniquete, argolas, saltos, esgrima, etc.

O Real Gymnasio Club Portuguez, iniciou no domingo 7 do corrente as suas excursões pedago-

4.^a classe: rapazes com 68 matriculados e uma frequencia de 34.

5.^a classe: alumnos do curso militar com 82 matriculados e uma frequencia media de 72.

CAÇA

Nova espingarda de caça

Em seguida ao maximo aperfeiçoamento dado ao *chokobore*, um outro problema começou a absorver a atenção dos fabricantes d'armas de caça.

Gastaram se em procurar a incognita vinte e sete annos, até que o de 1902, logo no seu principio deu a mr. M. Dalahalle, armeiro em Pariz, as honras de equiparar e até mesmo *exceder*, em poder mortifero, pelos pequenos os grandes calibres.

Mas a gloria da solução do problema, para sermos justos, partilha-a, n'uma boa dose, o inventor da espingarda de um só gatilho, sobejamente conhecida na sociedade sportiva.

Ao espirito de justiça que nos guia a penna, sempre que d'ella nos servimos, obedece a referencia; devendo, por isso, crer-se que, ao collocarmos o nome do conceituado fabricante inglez W. W. Greener ao lado de mr. Dalahalle, não pertendemos desvalorisar-lhe a descoberta.

A pretensão, se a tivéssemos, não seria facil conseguil-a.

A espingarda de *cannos isolados*, como o seu autor a denomina, parece satisfazer ás necessidades da moderna cynegetica; vir prestar, n'uma palavra, aos caçadores optimos serviços.

Na fabricação d'esta arma, os *cannos* não tem a ligação das nossas armas usuas de fita, nem a das saidas das officinas de *Sant'Ettiene* que a dispensam. Por um processo novo e bastante solido são, exceptuando as extremidades, onde offerecem um minimo de contacto, completamente independentes um do outro.

Esta disposição e uma modificação habilmente introduzida no mecanismo das espingardas de um só gatilho (um simples regulador collocado ao alcance do dedo index) constituem todo o invento que permite ao atirador disparar, á vontade, quer o canno direito, quer o esquerdo, ou os dois ao mesmo tempo.

Os resultados das experiencias de que foi precedida a sua apparição no mercado, garantiram-lhe o successo.

Provaram ellas que o agrupamento de um calibre 20 quando disparados os dois tiros ao mesmo tempo, excede-o do melhor



Tolstoi, cyclista

gicas, levando as suas classes de meninas e rapazes á Real Tapada d'Ajuda com o fim de ali as exercitar na pratica de jogos apropriados; infelizmente o tempo não permittiu que a excursão fosse bem succedida.

Estes exercicios recreativos já tão apontados e defendidos n'esta secção do *Tiro Civil* já tem sido postos em pratica por algumas instituições de ensino e collegios da capital.

Tomou effectivamente conta de mais uma classe de gymnastica, como no nosso ultimo numero noticiavamos. E' a dos alumnos do asylo municipal, do qual é director incansavel o sr. Eusebio Palmeirim que na direcção do *Real Gymnasio Club* encontrou a melhor boa vontade em aquiescer á sua solicitação. E' a iniciativa particular, supprindo a do governo, até em estabelecimentos officios.

O *Real Gymnasio* torna-se dia a dia credor de louvores e encomios, por tão bem se manter á altura da sua verdadeira missão.

E. M. L.

Ouvimos dizer que um grupo de alumnos da Escola Medica tomou a iniciativa de abrir um gymnasio para se exercitarem. Esta iniciativa causou-nos alegria porque temos a certeza que gymnasio e gymnastica serão subordinados ás boas leis do exercicio physico.

Outra cousa não ha a esperar de individuos que conhecem a delicada organização humana.

R. I. L.

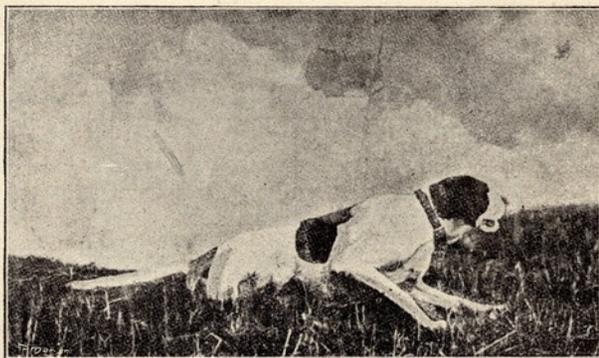
Funcionam n'este instituto 5 classes de gymnastica.

4.^a de gymnastica pedagogica e uma de gymnastica applicada ao serviço militar:

1.^a classe: meninas, com 24 matriculadas e uma frequencia media de 20.

2.^a classe: senhoras (que se destinam a professoras) com 17 matriculadas e uma frequencia media de 10.

3.^a classe: creanças cegas de um e outro sexo, com 6 matriculadas e frequencia de 6.



Pointer Campeão de «Field Trials»

«Woolton Druid», K. C. S. B.—36082
(Resistencia sempre equal)

Vencedor do 1.^o All. Aged Stake, Parque Bedford, 20 d'abril de 1898. Vencedor do 1.^o Brace Stake em competencia com «Drayton Belles», Kennel Club Trials, Parque Orwell, Ipswich, 1898. Vencedor do 1.^o premio e taça de Lord Ardilaun — Grand Brace Stake, em competencia com «Bentick», Irlandez Grouse Trials, Strabasse, Setembro de 1898.

chokobore 12, mantendo-se a proporcionalidade progressivamente dos calibres 16 e 12 da nova arma, respectivamente para os calibres 10 e 8 das antigas.

Como é sabido, quer por meio de redução no comprimento normal dos cannos, quer pela eliminação da fita que aparentemente os liga, tem-se pretendido obviar ao cansaço muscular que as espingardas peçadas produzem nas constituições fracas, e nos individuos, embora rebustos, que dedicam dias seguidos á caça.

Succede, porém, que no primeiro caso, além de certos limites, a redução torna-se impraticável. A perda de percurso não pôde ser vencida com o augmento da medida da pólvora. E, no segundo, por soffrer muito a estética o acolhimento não corresponder á expectativa.

Taes inconvenientes não apresenta o systema de espingarda que é objecto d'esta noticia.

Para as necessidades de um tiro largo que frequentes vezes se apresentam na pratica, reúne positivas vantagens.

Não seriam poucas a considerar a requerida leveza que permite ser facil e rapidamente posta em pontaria e a manutenção do percurso, pela conservação do comprimento normal dos cannos; mas a estas junta-se ainda um augmento de probabilidades de exito, quando disparados simultaneamente os dois cannos. — Um agrupamento melhor e uma zona perigosa para a caça, mais larga, se obtém assim.

Para completa evidencia d'este effeito, não se carece descer ao exame dos factos—similes dos tiros obtidos a grandes distancias com as espingardas que temos vindo comparando; é bastante saber-se que a espingarda de *cannos isolados* disparando os dois tiros ao mesmo tempo agrupa, á distancia de 65 metros, ou sejam aproximadamente 100 passos, 86 bagos de chumbo «Chilled shot» n.º 6, em um circulo de 0^m, 75 de diametro!

Assim conseguida, por forma tão completa, a conquista da unica vantagem que determinava o maior uzo dos grandes calibres, e dadas as condições de resistencia que a moderna espingarda offerece, attestadas pelo banco de *Liege*, a cujas provas foi submettida, a corrente de preferéncia pelos pequenos calibres não se fez demorar.

Na França, na Belgica, em Inglaterra, etc, tem a espingarda de *cannos isolados* já larga utilização.

E entre nós não a tem, certamente porque, até á data, é conhecida apenas pelos raros *sportsmen* a quem chegam os echos da imprensa estrangeira.

Ora, se certo pintor copiando de cem mulheres o que cada uma tinha de mais bello fez o retracto de *Venus*, porque não conseguiria o parisiense *Delahalle*, aproveitando dos systemas de espingardas em uzo, o que cada um tem de melhor, produzir obra que satisfizesse a todos?

A revelação aqui fica. Aproveitem-na pois, os caçadores a quem os insuccessos da corrente epocha de caça, tragam animados de justos desejos de desforra.

MENDES NEUTEL.

Apparecimento e fixação do «Pointer» em Portugal

Se escrever sobre esta variedade do cão de *mostra*, como diz o distincto prosador francez *Paul Caillar*, na sua obra *Des chiens en anglais de chasse et de tir* é difficil; fazel-o do seu apparecimento em Portugal, torna-se extremamente facil.

As nossas investigações apresentam-nos

a sua introdução no paiz, coincidindo com a invasão franceza; dando-se, portanto, em fins da primeira decada do seculo XIX.

De facto, sendo o *pointer* uma raça criada pelos inglezes, e sobre este ponto não nos parece se suscitem duvidas, que não sejam destructiveis, admite-se bem que, entre a officialidade mandada a coadjuvarnos por aquella nação, contra as hostes Napoleonicas, figurassem alguns devotos de Santo Huberto que, não se dispensassem de fazer-se acompanhar dos seus, já então predilectos, auxiliares de caça, edealisando, quem sabe, maior carnificina nas perdzizes do que nos francezes.

As suas bellas qualidades de olphato, firmeza no *amarrar*, trabalho activo e resistente, foram por essa data, e, pela primeira vez, apreciadas de *visu*, pelos caçadores portuguezes da epocha, soffrendo muito n'essas provas o conceito em que eram tidos os perdigueiros peninsulares.

Desde então, das viagens dos nossos *sportsmen* ao estrangeiro, resultou serem, de quando em quando, importados alguns exemplares d'aquella raça; importação que, feita em maior escala, ao findar do seculo, firmou a preferéncia que lhe é dada pelos caçadores da *nova guarda* e o seu ascendente definitivo sobre as raças já citadas.

Sem encomios, mas com justicia, convem dizel-o, amadores houve, n'esta ultima quadra que se dirigiram na escolha com o maior criterio. A's considerações de qualquer outra especie, impozeram o adagio: *Se quereis bom cão de caça, procurae-o de raça*. Orientados por esta fórma sensata, vimol-os lançar suas vistas, não para os cannis onde figuram premiados em meras exposições de belleza, mas para os inglezes, onde brilham laureados em concursos de provas praticas, em *field trials*, como por lá se diz.

Os dois *poniters*, puro sangue, *Fiel* e *Athêa* que *O Tiro Civil* hoje dá a estampa pertencentes ao nosso amigo Francisco Anselmo Fernandes da Silva, distincto *sportsman* e espingarda de muito valor, descendem pela cadella *Bell*, de que segue a *pedigree*, do laureado campeão *Woolton Druid*, do qual reproduzimos a photographia tirada quando por occasião de prestar provas em concurso se amarrara com perdzizes.

Pedigree of a Pointer Bitch Dell 96

Name — Dell	Sire	Woolton Druid 36:082	Woolton Dick 13:372 Quairie
	Dam	Dora Lee	Devonshire Nero Bertha of Dragon

Dell foi premiada na exposição de Londres, com o 2.º premio, em 1898, e a seguir importada pelo nosso amigo Hemetério João Pessoa, caçador entusiasta, que pôde orgulhar-se de ter introduzido no seu canil o *pointer* recommendado para a pratica da caça, e com o qual, não vemos muito claro, assim de momento, variedade que possa competir, no que respeita a pergaminhos genealogicos.

Destinados a reproductores no canil d'este nosso amigo, estão, *Cardo*, *Dora* e *Dell*, tres bonitos exemplares de que no proximo numero *O Tiro Civil* reproduzirá as photographias.

M. NEUTEL.

...Sr. Anselmo de Sousa: — Constando á Direcção da Associação Protectora da Caça em Tempo Defezo, que se lhe attribue ter patrocinado junto da camara municipal de Oeiras, a nova postura pela qual é prohibido o exercicio da caça, desde 1 de janeiro de 1903 até 15 de

setembro de 1904; não pôde a mesma Direcção deixar de solicitar de v. a publicação do officio enviado, em 26 do mez findo, ao presidente da referida camara, que exprime a sua opinião sobre o assumpto, e por cuja publicação se confessa desde já gratissima.

Deus Guarde a V.

Sala das Sessões da Direcção da Associação Protectora da Caça em Tempo Defezo, em 4 de dezembro de 1902.

O Secretario da Direcção
JOAQUIM MENDES NEUTEL.

Ill.^{mo} e Ex.^{ms} Sr.

Em vista do officio do ex.^{mo} sr.º Bernardino Sertorio Sanches, cuja copia enviamos a V. Ex.^a, não podemos deixar de rapidamente apresentarmos algumas considerações sobre o mesmo.

A longa pratica e os estudos effectuados por esta associação, durante os ultimos 7 annos, levam-nos, attendendo ao facto anormal que veio perturbar o periodo de *veda* transacto (chuvas e trovoadas que destruíram as criações) a poder admitir o prolongamento do *defezo*.

V. Ex.^a, porém, como caçador emerito e experimentado conhece as difficuldades que ha em fazer cumprir o *defezo* que a postura actual estabelece; difficuldades que augmentariam se elle tambem fosse augmentado, o que nos leva a hesitar ainda em advogar a parte do officio que se refere a esta questão. Se praticamente possede levar-se a effecto o alvitre apresentado, talvez d'ahi resultasse melhora.

Quanto á prohibição de caçar durante o longo periodo indicado no citado officio, permittem-nos V. Ex.^a que digamos que ainda subsistem os inconvenientes adduzidos no tocante ao prolongamento do *defezo*; porém, aqui avolumados pela impossibilidade de combinar forças heterogeneas; pois deixar não pôdem de ser attendidos os phenomenos zoológicos, hoje tão bem estudados, que viriam em tal caso actuar negativamente.

Limitamos aqui as nossas considerações, que a camara de que V. Ex.^a é digno presidente apreciará.

Deus guarde a V. Ex.^a, casa da associação em 26 de novembro de 1902.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da camara municipal de Oeiras.

O Presidente
JOSÉ THOMAZ CORELHO.

Associação Protectora da Caça em Tempo Defezo

Reune no dia 22 do corrente pelas 8 horas e meia da noite em assembléa geral, para eleição de corpos gerentes para o futuro anno de 1903.

No mesmo dia reune tambem em sessão geral a *Commissão Venatoria* da mesma associação.

ATHLETICA

G. L. T. L.

Foi inaugurado no dia 7 do corrente o *Court* do *Grupo Lawn-Tennis de Lisboa*, magnificamente installado n'uns terrenos existentes ao cimo da Avenida, entre as ruas Antonio Augusto d'Aguiar e S. Sebastião da Pedreira.

Comquanto o dia estivesse bastante inverno, ali compareceram quasi todos os socios do grupo, os quaes jogaram com grande enthusiasmo.

Todos os socios que assistiram a esta festa entregaram ao nosso amigo C. Rosado, que dirigiu os trabalhos da construção do *Court*, uma mensagem de agradecimento, impressa em pergaminho.

Felicitemos pois o novo *Grupo Lawn-Tennis de Lisboa*, que esperamos será em breve um dos primeiros entre os do seu genero, pois a sua direcção é composta de cavalheiros de reconhecido valor.

SARAU DO R. C. V. P.

O programma do sarau no Colyseu dos Recreios na noite de 9 do corrente foi executado com bastante interesse e os seus promotores muito applaudidos. Não podemos dizer que todos os exercicios foram correctos, nem o podiam ser, porque os jovens artistas tiveram pouco e alguns pouquissimo tempo para se exercitar, mas em

todos se manifestou grande esforço para a melhor execução do seu papel, e até admira como alguns conseguiram tanto em tão pouco tempo.

Toruram-se mais notáveis pela correção os trabalhos dos srs. Del-Negro e Jenochio no bi-

Comissão de propaganda: Frederico Pinto Basto, Leonildo Mendonça e Costa, Francisco dos Santos Diniz, Carlos Calixto, Valentim Pinto e Luiz Saude.

Dos membros eleitos para compôr estas comissões, alguns, ou por circunstancias particulares da sua vida, ou porque sentissem esmorecer o animo perante as fadigas e difficuldades do commettimento, recusaram, ou abandonaram logo a principio, depois de o terem accettato, o mandado em que haviam sido investidos; porém, os restantes, collaborando cada qual com a sua quota parte de trabalho e dedicacão, levaram a cabo a espinhosa

tarrafa que sobre si haviam tomado, e cujos resultados foram tão proficuos.

Logo depois de eleita, a commissão deu principio aos seus trabalhos, funcionando nos escriptorios da redacção e administracão do *Tiro Civil* que o seu proprietario, o sr. Anselmo de Sousa, offerecera para séde provisoria da U. V. P., que o tem sido até á presente data.

A lista de adhesões que já na sessão de 14 de dezembro era animadora, foi augmentando consideravelmente. O trabalho de propaganda no paiz e até no estrangeiro não afrouxava. Entre tanto a commissão installadora ia fazendo cobrar as quotas, fazia imprimir os bilhetes de identidade e começava a sua distribuição, elaborava os estatutos e regulamentos e escolhia o emblema social.

Com tanto afiço e com tanto zelo se trabalhou, que seis mezes depois, isto é, em 18 de julho de 1900 reunia-se a primeira assembléa geral de accionistas para dar conta dos trabalhos que estavam findos.

Com effeito n'aquelle dia reuniam-se nas salas da benemerita Associação Commercial dos Logistas de Lisboa, a assembléa geral de todos os adherentes á idea da creação da União Velocipedica e que foram, afinal, os socios fundadores da sympathica e util federaçao.

N'essa sessão a que, por aclamação da assembléa, presidiu o distincto escriptor e actual delegado da União, em Vianna do Castello, o sr. Luiz Trigueiros, foram largamente discutidos e approvados os estatutos, bem como outras propostas da commissão installadora e eleitos os corpos gerentes, isto é a direcção e conselho permanente.

Dos primeiros trabalhos a que a direcção se votou com mais afiço e empenho foi o da opprovação dos estatutos pelo governo. Não foi tarefa rapida nem facil. Durante largos mezes todos os esforços

empregados, todas as dedicacões se quebravam perante os obstaculos levantados por essa coisa inextricavel e absurda que se chama a burocracia portugueza. Emquanto, porém, se esperava essa approvaçao tratou-se da filiação na U. C. I.

Foi bém mais facil á nascente federaçao, entrar no convivio cyclista internacional, do que ser reconhecida como entidade legal pelo governo portuguez. A approvaçao dos estatutos levou um anno, a filiação na U. C. I. apenas dois mezes.

Emfim, regularisada a existencia da nova federaçao, dentro e fóra do paiz, organisados os seus regulamentos, começou a sua vida normal e propria; a sua acção entrou a manifestar-se logo no passado anno e a afirmar-se no anno que vae findar.

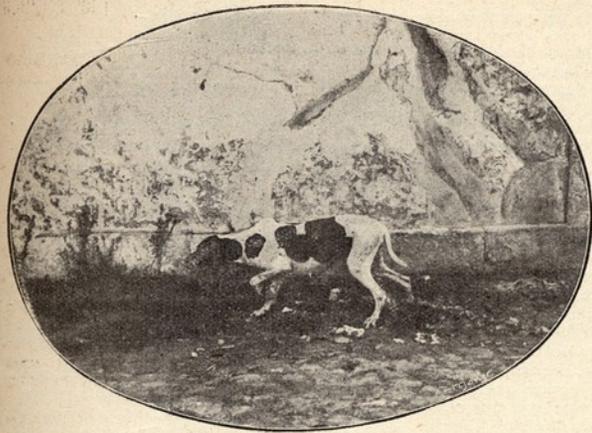
O movimento cyclista animou-se consideravelmente; mórmento na provincia e graças ao trabalho intelligente e dedicado dos incansaveis delegados da União, o gosto pela velocipedia augmentou extraordinariamente; as provas de 50 kilometros que se organisaram em Vianna do Castello, Portalegre, Leiria, Caldas da Rainha e Evora, assim como as corridas de velocidade em estrada que se organisaram em Penella, Condeixa, Santa Comba Dão, Mortagua, etc. não só fizeram augmentar o prestigio da U. V. P. como crearam novos adeptos e reacendeu o amor que muitos cyclistas tinham perdido pela *petite reine*.

Em Lisboa, se a epoca foi inferior á do anno passado, deve-se isso a circumstancias especiaes que todos conhecemos, mas que não implicam esmorecimento do *sport*.

Mas de todas as provas que a União tem organisado ou que sob os seus regulamentos se teem effectuado, a mais importante e que constitue uma gloria incontestavel para a nossa federaçao cyclista foi o campeonato de Portugal, na pista de Vianna do Castello, a 21 d'agosto.

O exito completo, tanto *sportivo* como financeiro, d'essa corrida deve-se registrar em letras d'oiro, n'este dia de verdadeiro jubilo para quantos amam sinceramente a U. V. P. e o *sport* cyclista.

E assim ao festejarmos o 3.º anniversario da fundação da federaçao velocipedica nacional, rememorando as phases principaes da sua vida, podemos afirmar, e por nossa parte com jubilo o affirmamos, que ella tem caminhado sempre com brio e com gloria n'um crescendo successivo de prestigio, sem nunca se afastar do fim para que foi creada. A sua acção estende-se por todo o paiz; de norte a sul ha nucleos importantes que vivem sob os seus regula-



Cadella Pointer «Actéa»

Propriedade do distincto sportsman o sr. Francisco Silva, instantaneo da photographia Fernandes

trapezio, dos srs. Alberto J. da Silva e Raul C. d'Araujo nos exercicios de forças combinadas, dos srs. Carlos M. d'Abreu e Manuel S. Medina nas argolas; pela simultaneidade nos agrupamentos do bi-triplo os srs. Carlos M. d'Abreu, José da S. Monteiro Junior, Raul C. d'Araujo, Joaquim A. Jorge, X. da Silva Junior e Manuel Medina; pelos equilibrios o sr. Luiz J. Cierco e o insigne velocipedista José C. X. da Silva Junior e na athletica, 1.º o sr. João d'Azevedo e depois os srs. Ruy A. da Cunha e Miguel Bacellar que mostraram quanto eram excessivas as suas musculaturas.

O sarau foi organisado e dirigido pelo professor official do club o sr. Marcos José Gomes, coadjuvado pelo distincto gymnasta amator o sr. Arthur D. Pereira.

Sua Magestade a Rainha Senhora D. Amelia assistiu a todo o espectáculo.

AUTO VELOCIPEDIA

ECHOS DA QUINZENA

1899 — 14 DE DEZEMBRO — 1902

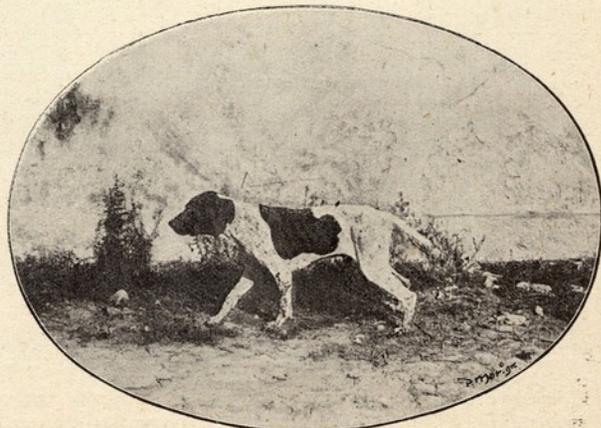
Faz hoje tres annos que um grupo d'homens, amigos devotados do *sport* velocipedico, acorrendo ao convite do director d'esta revista, se reuniram na mesma sala d'esta redacção e lançavam as bases para a fundação da União Velocipedica Portugueza.

A idéa que desde o principio fóra acolhida com o maior enthusiasmo, ainda pelos mais pessimistas, teve a sua consagração n'essa noite memoravel, não regateando ninguém os mais rasgados e os mais justos elogios á bella iniciativa do nosso querido amigo o sr. Anselmo de Sousa que depois de fundar a União dos Atiradores Civis, as duas associações de caça que ahi existem, vinha fundar a U. V. P.

N'essa noite foi logo eleita a grande commissão installadora que ficou assim formada: Mesa: presidente, Anselmo de Sousa; vice-presidente, Frederico Pinto Basto; 1.º secretario, Luiz Magalhães Fonseca, 2.º Domingos Teixeira Marques.

Comissão de administração: Presidente Annibal Pinto; vice-presidente, dr. Eduardo Oliva; secretario, Emilio Segurado; thesoureiro, Joaquim José Gonçalves Ferreira; vogaes, Augusto de Magalhães e Benito Peres e Dominguez.

Comissão de estatutos e regulamentos: Presidente, D. Miguel d'Alarcão; vice-presidente, Gastão d'Almeida Santos; secretario, Alberto Calleya; vogaes, Julio Corrêa de Sá, José Maria Veiga Rego, Carlos Henrique Bleck e L. Magalhães Fonseca.



Cão Pointer «Fiel»

Propriedade do distincto sportsman o sr. Francisco Silva, instantaneo da photographia Fernandes

mentos, que respeitam o seu nome, que propagandeam os seus fins.

A U. V. P. representa e dirige, verdadeiramente o ciclismo em Portugal, como o representa no conceito universal á sombra da bandeira da U. C. I., onde hoje se aggregam sem discrepancias de um só paiz, todas as nações do mundo onde o sport está associado e federado.

E' esta a maior e a mais grata affirmacão que se pôde fazer n'este dia de festa e de verdadeiro jubilo para os cyclistas portuguezes. Oxalá a possamos repetir por muitos annos. E' essa a nossa mais sincera e mais intima aspiração.

*
No intuito de festejar o 3.º anniversario da U. V. P. a sua direcção realisa hoje, nas salas do Atheneu Commercial de Lisboa, uma sessão solemne para a qual estão convidados os socios da União e os seus delegados, os clubs filiados, a imprensa, etc.

A esta sessão presidirá o sr. conde de Caria, digno presidente da União. Estão convidados para fazer uso da palavra, alguns dos mais dedicados unionistas, jornalistas e medicos, etc.

Estamos certos de que a sessão embora não tenha uma grandiosidade espectacular, nem por isso ha de desmerecer do fim brilhante a que visa e contribuirá, como todas as festas cyclistas para estreitar os laços da intima solidariedade e estima que devem unir todos os elementos aggrupados á volta da bandeira azul e branca da União.

*
O sarau do R. C. V. P.

Embora me caiba apenas apreciar o trabalho de velocipedia que foi apresentado no esplendido sarau do Real Club Velocipedista de Portugal levou a effeito, no dia 9 no Colyseu dos Recreios, aproveitou o ensejo para felicitar a direcção da nossa primeira associação velocipedica pelo exito brillantissimo de mais essa festa que veio augmentar as gloriosas tradições do R. C. V. e assegurar o alto valor de que os seus associados deram provas, nos saraus do anno passado e confirmaram na noite de quarta-feira.

Os trabalhos de velocipedia de Xavier da Silva, que já no anno passado foram galardoados pela U. V. P. com um diploma d'honra, continuaram a ser admiraveis, arrancando os maiores applausos. Só quem monta uma bicyclette ou um bicyclo é que sabe quanto é difficil o equilibrio n'essas machinas e pôde bem avaliar, quanto trabalho, quanta tenacidade é preciso para conseguir fazer o que Xavier da Silva fez no sarau do dia 9. Só uma vocação muito especial, verdadeiramente de artista pôde chegar a tal perfeição. Que prodigios de equilibrio!

Xavier não trabalhou este anno com o seu co- operador e distinctissimo discipulo o sr. Cyrillo Miramon que no anno passado foi tão calorosa e tão justamente applaudido; fez-se acompanhar de um rapasito com que executou varios exercicios de gymnastica ao mesmo tempo que fazia prodigiosos equilibrios na bicyclette. Muito bem.

Felicitando, pois, o distincto cyclista nosso amigo por mais esta noite de gloria, felicitamos a direcção do R. C. V. P. por ter inscripto mais uma pagina brilhante nos annaes da prestimosa associação.

*
Tolstoi e a bicyclette:

Ninguém ha hoje que não conheça o nome venerando do grande escriptor russo; toda a gente intellectual tem lido as suas obras admiraveis que o fizeram chefe de uma escola nova de paz e d'amor pela humanidade — quasi uma nova religião.

Pois bem o que poucos saberão é que Tolstoi é tambem um grande amigo da bicyclette e apesar da sua avançada idade é ainda um cyclista activo e fervoroso. De resto sendo o grande escriptor um apaixonado da natureza, adorando a vida dos campos, havia de fatalmente gostar da bicyclette que o pode transportar atravez do espaço livre e proporcionar-lhe uma doce consolação para o seu espirito.

O auctor da *Ressurreição* não é, pois, um cyclista da ultima hora, pelo contrario ha annos já que elle se dá a esse sport que, na sua propria opiniao, lhe robusteceu o organismo, tornando-o vigoroso e forte fazendo com que triumphasse da grave doença que ainda não ha muito o teve ás portas da morte. Julgamos felizes de poder consignar esta opiniao autorisadissima e mais ainda de poder publicar no presente numero de *O Tiro Civil*, a photographura do grande amigo da humanidade e apaixonado cyclista.

CARLOS CALLIXTO.

MOSAICO

Um caso de moralidade

Eis-nos chegados ao fim do anno e decorridos cerca de cinco mezes depois das famosas corridas realisadas em 17 d'agosto no hypodromo, em beneficio da Assistencia nacional aos tuberculosos, e, ainda não foram publicadas as contas da receita e despeza de tal espectáculo, ainda não foi entregue sequer uma parcella da sua receita, ainda não foram vendidos em leilão os premios que sobraram.

Estes factos são verdadeiramente novos e, n'outro paiz onde não predominasse a brandura de costumes que impera em Portugal, já teriam chamado á auctoria, o responsavel de semelhante... desleixo.

Mas o nosso paiz é a terra do *lessez aller, lessez passer* e nem as auctoridades administrativas, nem a propria direcção da Assistencia se importa com semelhante ninharia que aliaz implica a detenção em poder do thesoureiro do Sport Club de Lisboa, do sr. Luiz Saude Junior ou de quem quer que seja, de uma quantia que ninguem sabe a quanto monta mas que certamente ha-de ser importante e de alguns objectos d'arte de bastante valor e que só pertence á Assistencia nacional aos tuberculosos.

E' lamentavel tudo isto.

Por nossa parte sentimos a tranquillidade e a satisfação do dever cumprido.

E ficamos d'atalaya não só pelo que diz respeito ao caso que largamente temos discutido, mas pelo que toca a qualquer festa publica, a qualquer espectáculo, a tudo quanto implicar exploração do sport seja qual for a sua indole.

As associações sportivas compete armarem-se por igual contra os especuladores que fazendo do sport modo de vida, o desacreditam e o rebaixam, creando, ao mesmo tempo os peores entraves que as mesmas associações encontram para se manterem digna e honradamente.

The Pacific Steam Navigation-Company



PARA

S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideu, Buenos Ayres, Val-Paraizo e mais Portos.

SAIRÃO OS PAQUETES:

Iberia, 3 de dezembro. **Panamá**, 17 de dezembro. **Liguria**, 31 de dezembro. **California**, 14 de Janeiro.

Os paquetes **Iberia** e **Liguria** vão directamente ao Rio de Janeiro.

Os paquetes **Panamá** e **California** não recebem passageiros de 2.ª classe.

Fazem-se abatimentos ás familias que viajaram em 1.ª e 2.ª classe para os portos do Brazil e Rio da Prata.

Nas passagens de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe por estes magnificos vapores, está incluído vinho á hora da comida, cama, roupa, etc.

A bordo ha creados, cosinheiros portuguezes e medico.

Para Vigo, La Pallice, (La Rochelle) e Liverpool

O paquete "LIGURIA"

Espera-se a 3 de dezembro.

Para carga e passagens trata-se com os agentes:

No PORTO, Kendall, Pinto Basto & C.ª, 72; rua do Infante D. Henrique, 73.

Em LISBOA, E. Pinto Basto & C.ª, 64, Caes do Sodré, 64.

CONSULTORIO DENTARIO

Saturio Augusto Paiva, Cirurgião dentista

♦ ♦ ♦ pela escola de Paris. = Doenças de bocca e dentes

RUA DE SANTA JUSTA, 60 2.º

Baptista & Ferreira

PRAÇA DE D. PEDRO, 66 A 68

→ E ←

LARGO DO CAMÕES, 1 A 3

ESTA casa encontra-se um magnifico sortimento de espingardas, revolvers e todos os accessorios para caçadores. Garantem-se as armas vendidas n'esta casa, onde se podem admirar bellos typos d'armas de diferentes procedencias, muitas d'ellas de fabrico especial para polvora sem fumo, escolhidas nas principaes fabricas pelo socio Heitor Ferreira, que durante muitos annos foi empregado da casa F. A. Ventura.

CARABINAS

De pressão de ar, **Flaubert**, **Martini**, **Francotte**, **Colt**, e outras, reguladas com alça de precisão para tiro ao alvo.

CARGAS

De primeira qualidade para revolvers e carabinas.

BALAS

Especiaes para canos **Choke** (estrangulados).

CARTUCHOS

Vasios e carregados, com polvoras negras e sem fumo de diferentes qualidades, taes como **Shultz**, **Walsrode** e franceza T.

CARTUCHOS

Mangon com diaphragma de seda. Estes cartuchos e os **Walsrode**, offerecem grande vantagem, pelos bons agrupamentos e força de penetração.

É a unica casa que possui a espingarda Try-Gun, (de medidas) na qual a coronha se desloca em todos os sentidos, podendo servir de modelo para a escolha de qualquer arma, ou coronha nova á vontade do cliente.

Reparações esmeradas em armas de todas as qualidades

